Ofício: nº PGM-GAB 144/2023.
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 13 de Junho de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Moradores e ex-moradores do Barreiro e Adjacências.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a implementação de projeto, pela entidade, que visa conceder abrigo aos animais domésticos abandonados na região do Barreiro, local frequentado por residentes e turistas e que- infelizmente- tem recebido dezenas de animais na condição de abandono

A parceria ora proposta visa promover a proteção animal e mitigar os efeitos que o abandono destes animais pode causar à saúde pública.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI N.º 100 / 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Moradores e Ex Moradores do Barreiro e Adjacências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação dos Moradores e Ex Moradores do Barreiro e Adjacências**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.031.340/0001-97, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de **R$ 5.740,00** (cinco mil setecentos e quarenta reais), para fins de apoiar a implementação de Projeto que visa a construção de abrigos aos animais domésticos abandonados na região do Barreiro.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Município de Araxá autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 13 de Junho de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano:2023 N° do Plano: N° do Protocolo: N° do Convênio:

PLANO DE TRABALHO			
CONVENENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ		2 - CNPJ18.140.756/0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 – SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E EX MORADORES DO BARRERIO E ADJACÊNCIAS - ASMOB		2 – CNPJ: 20031340/0001-97	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, n°, Bairro)			
4 – CIDADE ARAXA	5 - CEP38183186	6 - DDD/TELEFONE (34)36113542	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE 23.842-8	9 - BANCO 104	10- AGÊNCIA 0097	11 - PRAÇA DE PAGAMENT0 ARAXA/MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL GILSON BALTAZAR DOS SANTOS		13 - CPF: 77029992687	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO		16 - DATA VENC. MANDATO

MG-5.174.871 SSP/MG	PRESIDENTE	NOVEMBRO DE 2023.

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA ALTO DOS PAULISTAS,88 F BARREIRO	18 - CEP 38.180-738
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - N° CREA
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)gilsonaraxa@hotmail.com	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):
II - OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP

7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO	2 - NOME	3 - CNPJ

7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 -
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

Entidade fundada em 1983 com intuito de lutar pela qualidade de vida dos moradores do Barreiro

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA; CONSTRUIR ABRIGO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS ABANDONADOS NO ENTORNO DO BARREIRO E ADJACÊNCIAS		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DEC 2229. LEI 13.019 (Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
DISPONIBILIZAR ABRIGO PARA CÃES E GATOS NO BARREIRO	INÍCIO:JUNHO/2023	TÉRMINO:JULHO/2023
5 – OBJETIVO GERAL PRESTAR SERVÇOS AOS CA~ES GATOS MACHUCADOS NO BARREIRO 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)PRESTAR SERVIÇOS AOS CÃES E GATOS MACHUCADOS NO BARREIRO		

6 – JUSTIFICATIVA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE ESTUDANTIL.		

7 - PESSOAS BENEFICIADAS MORADORES E FREQUENTADORES DO BARREIRO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
MORADORES E FREQUENTADORES DO BARREIRO	

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

OFERECER ABRIGO PARA CÃES E GATOS MACHUCADOS NO BARREIRO

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI-CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO			5- DURAÇÃO
1	1	ATENDIMENTO DE QUALIDADE	6- Unidade	7- Quanti-dade	8-Início	9- Término
DISPONIBILIZAR ABRIGO PARA CÃES E GATOS NO BARREIRO	DISPONIBILIZAR ABRIGO PARA CÃES E GATOS NO BARREIRO					JULHO - 2023

(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

TOTAL 5. 740,00

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R$ 5. 740,00	100%	
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			

PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	5. 740,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	R$ 5. 740,00	(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
JUNHO	2023	5. 740,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

ARAXÁ 08/05/2023

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

ARAXÁ/MG, 05 DE ABRIL DE 2023.

GILSON BALTAZARDOS SANTOS RG MG-5.174.871 SSP/MG CPF 77029992687

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,
Matrícula_____

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
01	01	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	01	UND	R$5.740,00	R$5.740,00		
TOTAL GERAL			**01**		**R$5.740,00**	**R$5.740,00**		

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/ DATA: ARAXÁ/ MG, 16 DE MAIO DE 2023.

GILSON BALTAZAR DOS SANTOS

Associação dos Moradores e Ex Moradores do Barreiro e Adjacência

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.031.340/0001-97 MATRIZ		27/09/1983

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES E EX MORADORES DO BARREIRO E ADJACENCIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASMOB	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.12-3-01 - Edição de jornais diários 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALTO DOS PAULISTAS	85	: F;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.184-534	BARREIRO	ARAXA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ECCONTAB@TERRA.COM.BR	(34) 8855-3542

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/09/1983

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **15:19:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

das Pessoas Jurídicas
CNPJ: 07.158.267/0001-50
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro
Fone: (34)3662-3796
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala
PROTOCOLO Nº 77678 REG Nº 212 - LIV 48-A - PAG 485 - AV Nº 27
Araxá, MG, 18 de março de 2016.
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	139,55	8,37	48,81	196,73

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
o Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Selo Número: APF09180
Código: 5767.1865.7051.1544
Total de atos: 13 / Emol: 147,92 TFJ: 48,81 Total: 196,73
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EX MORADORES DO BARREIRO E ADJACÊNCIAS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1° - **A Associação dos Moradores e ex Moradores do Barreiro e Adjacências,** com nome de fantasia **ASMOB,** neste ato denominado simplesmente **Associação**, com sede na Rua Alto Paulista, n° 88 F, Barreiro, Araxá/MG, uma associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor posição social ou religião entre seus sócios, com personalidade jurídica própria, voltada à assistência e orientação aos moradores e proprietários das construções localizadas no Barreiro e Adjacências, bem como o crescimento e desenvolvimento urbano. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno(que disciplina o funcionamento interno da mesma), pela legislação em vigor e pela lei Orgânica ou lei Municipal. Fundada em 11 de julho de 1983, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2° - Terá por objetivos:

1- sustentar, defender e reivindicar perante os poderes públicos os direitos, os interesses e os assuntos que digam respeito aos moradores do bairro e adjacências, dentro da área onde encontra-se situada o bairro e Adjacências e, dentro da lei, defende-las, orientá-las e coligá-las.
2- reivindicar dos poderes púbicos a pavimentação asfaltica, meio fio e outros melhoramentos nas vias públicas do bairro e adjacências;
3- incentivar e divulgar o respeito pela ecologia e conservação do meio ambiente;
4- incentivar o recolhimento do lixo nos locais indicados;
5- incentivar o trabalho de mutirão;
6- ser agente de fomento dos Associados, no desenvolvimento do bairro e adjacências;
7- participar do debate e soluções dos problemas do bairro e adjacências;
8- promover a união e solidariedade entre os sócios;
9- promover a melhoria no atendimento dos sócios, visando os serviços essenciais como ônibus, correio, pavimentação, coleta de lixo, jardinagem, segurança, cultura, saúde, educação e outros;
10- realizar eventos promocionais, sociais, esportivos ou culturais;
11- firmar convênios com entidades públicas ou privadas, outras associações congêneres ou não para mútua colaboração, sem perder sua identidade ou poder de decisão;

13- prestar informações sobre as normas e objetivos do programa proposto e desenvolvido;

12- incentivar e estimular, direita ou indiretamente, atividades relacionadas á boa desenvoltura dos objetivos da associação, nas atividades desenvolvidas;
13- incentivar e promover encontros, simpósios, palestras e outros eventos incentivando a boa desenvoltura dos objetivos da associação;
14- promover campanha educativa, visando á obtenção da política de melhor desempenho de seus objetivos, principalmente da Lei do silêncio e do respeito mútuo entre os sócios;
15- integrar a Associação nos programas da saúde, cultura, lazer, educação, assistência social e outros desenvolvidos pelos poderes públicos, em prol de seus associados;
16- colaborar com órgãos públicos ou privados, técnicos, ou consultivos, no estudo, soluções dos problemas relacionados com a Associação na comunidade;
17- estimular a criação de unidades de prestação de serviços ou de núcleos de desenvolvimento, denominados Departamentos, para melhor desempenho dos objetivos da associação, nas atividades programadas;
18- conservar arquivo com registros de interesse da Associação;
19- incentivar pesquisa de interesse dos sócios, na solução dos problemas da Associação;
20- conservar biblioteca com acervo de interesse dos sócios;
21- estudar e orientar as dúvidas dos associados, no melhor desempenho de suas atividades, visando sempre a solução das necessidades dos sócios, da Associação e da comunidade;
22- e outros, visando sempre á melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

CAPITULO III

DOS SÓCIOS

Art. 3° - A Associação será constituída por numero ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:
1-Benemérito – pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a Associação, sem direitos e sem deveres;

2- Ativos
2.1- Pessoa física – proprietário de lote ou residente no bairro com direitos e com deveres;
2.2- Pessoa física que seja locador e resida ou já residiu no bairro com direitos e com deveres;

3- Dependente – familiar que more na residência do sócio – pessoa física com direitos e deveres estipulados no Regimento Interno.

Art. 4° - Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da Associação, não

podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

DOS DIREITOS

Art. 5º - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

1- comparecer às Assembléias (Ordinária e Extraordinária0;
2- fazer o recolhimento do lixo nos locais indicados;
3- votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
4- votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
5- desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida a Diretoria da Associação, quando assim o desejar;
6- convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de oficio dirigido ao presidente da Diretoria;
7- participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
8- participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;

9- outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

DOS DEVERES

Art. 6º - São deveres dos sócios:

1- conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias, e determinações dos órgãos da Administração;
2- comparecer ás Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
3- prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
4- aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
5- colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
6- pagar 10% de um salário mínimo
7- comunicar a Diretoria mudança de endereço e-mail e ou telefone;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 7º - O sócio perde seus direitos quando:

1- não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seus Regimento Interno;
2- não mais pertencer a comunidade do bairro;
3- por contrariar os objetivos da associação, por conduta de ações;

4- apossar para si ou para outrem dos bens da Associação;
5- não cumpri as determinações dos órgãos da administração;
6- por utilizar o nome e ou sede da associação, para fins não específicos nos seus objetivos, para finas eleitorais;
7- por desligar do quadro de associado, quando assim o desejar;
8- por decisão da diretoria ou da Assembléia Geral Extraordinária;
9- outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembléia Geral Extraordinária.

DAS PENALIDADES

Art. 8° - Os associados estão sujeitos às penalidades de:
1- advertência;
2- suspensão;
3- eliminação do quadro social.

Art. 9° - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 10° – O sócio punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembléias Geral Extraordinária.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

1- Assembléia Geral
- Ordinária
- extraordinária

2- Diretoria

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 12- As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinária) são órgão soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus sócios, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

Art. 13- Serão convocadas:

- Pelo presidente da Diretoria ;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL A
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

- Pela diretoria (Extraordinária), através de oficio dirigido ao Presidente da Diretoria;
- Por 35% dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através de Oficio dirigido ao presidente da Diretoria.

§ único – O presidente da Diretoria terá prazo de 10 dias para expedir o edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios.

Art. 14 – As Assembléias (ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da Diretoria.

DO EDITAL

Art. 15 – Serão convocadas por edital , com 07 dias de antecedência afixado em lugar visível na sede da associação em outros locais designados pela diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- local da realização;
- data;
- hora(em 1ª ou 2ª convocação);
- assuntos que serão tratados.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Art. 16 – Serão realizadas:

1- em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos sócios presentes;
2- em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 17 – nas Assembléias (Ordinária e Extraordinária) somente o sócio titular poderá votar.

Art. 18 – Cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 19 – A Assembléia Geral ordinária será realizada sempre no mês de Abril de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

1- apresentação do balanço das contas do ano findo;
2- apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
5- eleição e posse dos membros da diretoria (de 4 em 4 anos);

§ 1° - Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria da Associação, terão um mandato de 04 anos, podendo ser reeleitos indefinidamente, caso não haja interesse por partes dos sócios em dia a contribuição financeira mensal com Associação
§ 2° - As regras para as eleições serão definidas pelo regimento interno.

§ 3° - Os membros da Diretoria não receberão pagamentos pelos serviços prestados a Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 20 – É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a Associação, para fins contrários aos objetivos propostos para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 21 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art. 22 – A Diretoria será composta de :
- presidente
- Vice Presidente
-1° Secretário
- 2° Secretário
- 1° Tesoureiro
- 2° Tesoureiro

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Art 23 – A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

§ único: Os componentes dos departamentos serão notificados pela Diretoria.

Art. 24 – Caberá a Diretoria:
1- administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria;
2- cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;
3- auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembléia Geral Extraordinária;
4- reunir-se sempre que necessário;
5- apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo.Posteriormente apresentados em Assembléia Geral Ordinária;

6- apreciação a aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente apresentados em Assembléias Geral Ordinária;
7- autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados.

DO PRESIDENTE

Art. 25 – Compete ao Presidente:
1- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias, do Conselho de Administração, do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;
2- administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos seus atos;
3- dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
4- zelar pelos bens da Associação;
5- orientar os sócios;
6- convocar reuniões da Diretoria, instalando-as presidindo-as;
7- convocar Assembléias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
8- assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretária e da Tesouraria;
9- rubricar os livros da Secretária e Tesouraria;
10- assinar com o 1° Secretário as correspondências oficiais;
11- assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1° Tesoureiro ou a quem delegar poderes, com o apoio da Diretoria;
12- contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria , levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
13- em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum", levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembléia Geral Extraordinária;
14- elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
15- firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
16- nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizado pela Diretoria;
17- delegar poderes.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vilela
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

DO VICE PRESIDENTE

Art. 26 – Ao Vice – Presidente compete:

1- substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

3- comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 27 – Ao 1º Secretário compete:
1- ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;
2- cadastrar os sócios, deliberados em seus Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondente;
3- preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
4- dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
5- redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria;
6- redigir e afixar na sede da Associação, Editais das convocações das Assembléias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
7- lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;
8- lavrar Atas das Assembléias Gerais;
9- preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembléias dos trabalhos da Secretária ou sempre que solicitado;
10- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
11- comparecer ás Reuniões e Assembléias.

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Oficiala
Fernanda Amélia Virleto
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 28 – Ao 2º Secretário compete:
1- substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3- comparecer às Reuniões e Assembléias.
4- caso o 1º secretário e o 2º secretário não puder lavrar a ata, qualquer membro da diretoria poderá lavrar

Art. 29 – Ao 1º Tesoureiro compete:
1- apresentar durante a Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante(previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
2- apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
3- ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
4- ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
5- assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
6- efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
7- depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria, definido em seus Regimento Interno;
8- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

9- comparecer às Reuniões e Assembléias.

DO 2° TESOUREIRO

Art. 30 – Compete ao 2° Tesoureiro:
1- substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3- comparecer às Reuniões e Assembléias.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 31 – os membros da Diretoria perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

1 – má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
2 – violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
3- abandono do cargo;
4- pela não freqüência às Reuniões e Assembléias;
5- outras situações avaliadas pela Diretoria.

Art. 32 – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo administração, deverá ser observado:

- A DIRETORIA:

1- se temporário – ocupará o cargo vago o representante legal;
2- se definitivo – será escolhido pela Diretoria novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

§ único: O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria membro ao que perdeu o mandato.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Art. 33 – Constitui patrimônio da Associação:
- bens móveis;
- bens imóveis;
- mensalidades;
- rateios;
- doações;
- repasse dos poderes públicos;
- rendas de eventos promocionais, sociais, esportivos ou culturais;
- rendas de aplicações financeiras;

- outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

§ único: A Associação aplicará sua renda, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, dentro do território nacional.

CAPITULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 34 – A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

Art. 35 – Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio liquido será transferido, a outra pessoa jurídica congênere determinado em Assembléia Geral Extraordinária.

Art.36 – este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Oficio do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Art.37 – A Associação não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 38 – A Associação poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 39 – O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária entrará em vigor após registrado no Cartório do Oficio do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art. 40 – Fica eleito o Foro da Comarca de Araxa/MG.

Cartório do Oficio do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Marlia Aparecida da Silva – OAB/MG 88.546

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá
CNPJ: 07.158.267/0001-50
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro
Fone: (34)3662-3796
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala
PROTOCOLO Nº 7.767/8 REG Nº 212 - LIV 48-A - PAG 485 - AV Nº 27
Araxá-MG, 18 de março de 2016
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	139,55	8,37	48,81	196,73

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Selo Número: APF09180
Código: 5767.1865.7051.1544
Total de atos: 13 / Emol: 147,92 TFJ: 48,81 Total: 196,73
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REQUERIMENTO

Ao Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Att: Sra. Oficiala Sebastiana Lúcia Machado

A Associação dos Moradores e ex moradores do Barreiro e Adjacências, vem requerer a averbação do Estatuto, e o registro da Ata de aprovação do Estatuto e do Edital de Convocação no A- A1, nº 212, fls. 93.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Araxá/MG, 17 Março de 2016 .

Gilson Baltazar dos Santos
Presidente

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá
CNPJ: 07.158.267/0001-50
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro
Fone: (34)3662-3796
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala
PROTOCOLO Nº 7676 REG Nº 212 - LIV 48-A - PAG 481 - AV Nº 25
Araxá, MG, 18 de março de 2016.
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	99,47	5,97	35,45	140,89

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
o Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas d
Selo Número: APF09170
Código: 3184.6538.0461.0771
Total de atos: 5 / Emol: 105,44 TFJ: 35,45 Total: 140,89
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Moradores e ex moradores do Barreiro e Adjacências, convoca seus sócios para Assembléia Geral que se realizará em sua sede localizada à Rua Alto paulista, nº 88 F, Barreiro, Araxá/MG, em 19 novembro de 2015 , às 19:00 horas, em 1.ª convocação e às 19:30 horas em 2º convocação, onde estará em pauta o seguinte assunto:

I – Aprovação do novo Estatuto, e mudanças nos seguintes artigos.

Araxá/MG, 11 de novembro de 2015.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIAL A
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Gilson Baltazar dos Santos
Presidente

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá
CNPJ: 07.158.267/0001-50
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro
Fone: (34)3662-3796
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala
PROTOCOLO Nº 17676 REG Nº 212 - LIV 48-A - PAG 481 -AV Nº 25
Araxá, MG, 18 de março de 2016.
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	99,47	5,97	35,45	140,89

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
o Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas d
Selo Número: APF09170
Código: 3184.6538.0461.0771
Total de atos: 5 / Emol: 105,44 TFJ: 35,45 Total: 140,89
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos moradores e Ex moradores do Barreiro e Adjacências, às 19 dias do mês de novembro de 2015, às 19:00 h, em 1ª convocação na rua Mº Paulista 88F, Barreiro, Araxá - MG, com a presença mínima de maioria absoluta de seus associados, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores do Barreiro e Adjacências. Verificando o quórum de maioria absoluta dos associados, foram instalados os trabalhos pelo Sr. Presidente Cleber Rodrigo dos Santos, que convidou a mim, Sidney Alves, para secretariar a Assembleia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente determinou o secretário para ler o edital de convocação da Assembleia, o qual foi afixado na sede da Associação aos 11 dias do mês de novembro de 2015. Após a leitura do edital, que fez esta Assembleia Geral legal, o Presidente passou a tratar da ordem do dia: aprovação do Estatuto. O Sr. Presidente solicitou que fosse analisado, explicado e debatido o texto do Estatuto que foi feito, artigo por artigo. Logo a seguir, o Sr. Presidente colocou a fim para que os presentes pudessem questionar suas dúvidas sobre o Estatuto. Não havendo nenhum questionamento ou sugestão, o Sr. Presidente colocou em votação o texto definitivo do estatuto proposto, o qual foi aprovado pelos associados presentes por unanimidade. Nada mais tratando a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, mandou lavrar a presente ata, lida e julgada conforme vai assinada por todos os presentes. Araxá, 19 de novembro de 2015.

Cleberton Rodrigo da Silva

Roberto Luiz Santos

Marco Antonio da Silva

Eliane Pereira

Otília Lucia dos Santos

Regina Helena

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Josefina Dias
Juscita Teixeira de Moraes
Benedito de Morais
Bethania de Moraes
Adelia Maria de Moraes
Andreia Aparecida de Moraes Mar
Victor Hugo Marques
Eva da Silva
Wesley Fernando Calu
Paulo Rodrigues Messias.
Vania Ap. de Almeida Costa
Ana Paula Silva
Lazara Maria F. Vale
Marcio Carlos
Jessica Helena Borges Braga

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá
CNPJ: 07.158.267/0001-50
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro
Fone: (34)3662-3796
Sebastiana Lúcia Machado - Oficiala
PROTOCOLO Nº 77677 REG Nº 212 - LIV 48-A fPAG 483 - AV Nº 26
Araxá, MG, 18 de março de 2016.
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	99,47	5,97	35,45	140,89

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
o Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas d
Selo Número: AP F09175
Código: 2453.6125.8836.0931
Total de atos: 5 / Emol: 105,44 TFJ: 35,45 Total: 140,89
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
01	01	CAIXA POLIETILENO COM TAMPA 150L - FORTLEV	01	UND	R$269,02	R$269,02		
02	01	Tijolo 14x19x29cm – 12 Furos	500	UND	R$2,50	R$1.250,00		
03	01	Tanque Poli Tampa rosca c/flanges 5000l - fortlev	01	UND	R$4.220,98	R$4.220,98		
TOTAL GERAL			**01**		**R$4.493,50**	**R$5.740,00**		

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/ DATA: ARAXÁ/ MG, 16 DE MAIO DE 2023.

GILSON BALTAZAR DOS SANTOS

Associação dos Moradores e Ex Moradores do Barreiro e Adjacência